



**DECRETO Nº 18, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

Institui o Comitê de Gestão e Monitoramento Emergencial - COGEST para enfretamento da disseminação do Coronavírus no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Córrego Novo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

**Art. 1º:** Fica instituído o Comitê de Gestão e Monitoramento Emergencial - COGEST, com a finalidade de gerir, monitorar e viabilizar a eficácia das ações descritas no Art. 2º e parágrafos 1º ao 5º, do Decreto nº 15/2020.

**Art. 2º:** O COGEST, formado apenas pelos profissionais de nível superior mencionados nos incisos II, III e IV, caput, do Art. 2º do Decreto nº 15/2020, além das incumbências do Art. 1º deste Decreto, competirá:

- I – Requisitar serviços de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias Municipais, que estejam disponíveis, para execução dos trabalhos necessários à eficácia das ações de enfretamento ao Coronavírus, descritas no Decreto nº 15/2020;
- II – Incorporar às suas atividades o Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, podendo complementar seus componentes pelo período que julgar necessário;
- III – Estabelecer advertências e até mesmo punições em caso de desobediência por parte de servidores requisitados;
- IV – Estabelecer junto à Guarda Patrimonial Municipal, regras de trabalho específicas, para as ações de enfretamento ao Coronavírus, com amplos poderes de determinação funcional aos seus membros.
- V – Fazer a interlocução com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, nas requisições de apoio às ações de enfretamento disciplinados nos Decretos Municipais e Decretos Estaduais expedidos pelo Exmo. Sr. Governador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



VI – Expedir ordens de serviços, notificações, requisições, advertências e controlar frequência de servidores subordinados que estiverem atuando sob sua competência funcional.

VII – Requisitar suporte jurídico à Assessoria Jurídica Municipal, Dr. Ênio Vieira da Silva, no que for necessário para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Compõe o COGEST:

I – Presidente: Jéssica Cristina Pereira

II – Vice Presidente: Rosélia Vieira de Oliveira

III – Secretária: Vivian Marques da Silva Costa

Art. 4º: As decisões do COGEST serão assinadas em conjunto pelos seus componentes.


Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo determina que todos os setores da Administração Municipal dêem pleno apoio às ações do COGEST no esforço conjunto de viabilização e eficácia de suas ações.

Art. 6º: As ações que ensejarem a realização de despesas poderão ser resolvidas por meio de contatos diretos com o Contador Sr. Claudeci Correa da Silva e Assessor Financeiro o Sr. Ronaldo Elias de Paula.

Art. 7º O Suporte operacional poderá ser requerida à Secretária Angela Lima de Paula.

Art. 8º Revogas as disposições em contrário, entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG 09 de abril de 2020.

  
Ailton Lima de Paula  
Prefeito Municipal